



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

INDICAÇÃO

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002563/2017
Data: 01/06/2017 Horário: 16:52
Legislativo - IND 876/2017

Sugestão de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissional de educação física para acompanhamento e orientação dos cidadãos para a correta utilização dos equipamentos instalados pelo poder público nas academias públicas, escolas, avenidas, praças e complexos esportivos municipais para a prática e condicionamento físico.

Autoria: Vereador. Richard Porto de Rosa.

Destinatária: Prefeita Municipal – Senhora Cristina Maria Kalil Arantes.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Após atendidas as formalidades regimentais, solicito que seja oficiado ao destinatário para conhecimento desta sugestão de projeto de lei, tendo em vista a relevante importância da matéria, conforme segue justificativa abaixo, sendo tal matéria de competência do executivo.

O profissional de Educação Física está inscrito dentre os profissionais de saúde de nível superior, conforme disposto na Resolução nº 218, de 6 de março de 1997 do Conselho Nacional de Saúde. Considerando que a 8ª Conferência Nacional de Saúde "ampliou a compreensão da relação saúde/doença como decorrência de vida e trabalho, bem como do acesso igualitário de todos aos serviços de promoção e recuperação da saúde".

Nesse passo é imprescindível que as atividades esportivas, de condicionamento físico e, ainda, de puro lazer, praticadas pelos cidadãos nos equipamentos instalados nas praças, avenidas, escolas e complexos esportivos municipais, sejam acompanhadas e orientadas pelo profissional competente da saúde, isto é, o profissional de educação física. Nos últimos oito anos foram muitos os espaços públicos otimizados com a implantação de equipamentos de ginástica e outros aparelhos colocados à disposição da população, no entanto, não foram designados, pelo poder público, os competentes profissionais para orientar a população sobre a prática correta dos exercícios.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 30 de maio de 2017.

Richard Porto de Rosa

Vereador – PSDB

**A Sua Excelência o Senhor
Antonio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0001702/2017
Data: 17/04/2017 Horário: 16:46
Legislativo - PLO 110/2017

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2017, de autoria do Vereador Richard Porto de Rosa).

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS CIDADÃOS PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELO PODER PÚBLICO NAS ACADEMIAS PÚBLICAS, ESCOLAS, AVENIDAS, PRAÇAS E COMPLEXOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS PARA A PRÁTICA E CONDICIONAMENTO FÍSICO".

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da presença de Professor de Educação Física no acompanhamento e orientação dos munícipes, para a correta utilização dos equipamentos nas academias públicas instaladas em praças, avenidas, escolas e complexos esportivos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 17 de abril de 2017.

Richard Porto de Rosa
Vereador - PSDB

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE
NESTA**

